



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0232/2001 DE 07 DE JUNHO DE 2001

**ALTERA NO ART. 2º, A LÍNEA “C”, E O ART. 3º DA
LEI Nº 216 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 QUE
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no artigo 2º, a alínea “C” e o artigo 3º da Lei nº 216 de 29 de dezembro de 2000, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os requisitos para o provimento no Quadro do Magistério Público Municipal, além das previstas no Edital do Concurso as seguintes escolaridades:

- a) . . .
- b) . . .
- c) Especialista em Educação (Supervisor, Orientador Educacional e Reeducador) - Habilitação Específica para a função.

Art. 3º - O Quadro do Magistério Público Municipal é formado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de cargos:

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	08
PROFESSOR DE SÉRIE FINAIS	09
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	03

Art. 2º - Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 216 de 29 de dezembro de 2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei do Orçamento de 2001.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 1º de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 07 de junho de 2001.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”